



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 201712000070732
NOME : BANCO DO BRASIL S/A
ASSUNTO : Convênio

DESPACHO – Cuida-se de solicitação do Banco do Brasil S/A (evento 1), consistente na formalização de Acordo de Cooperação Técnica, objetivando a implantação do serviço de integração dos sistemas de depósitos judiciais deste Tribunal de Justiça com os sistemas do Banco do Brasil S/A, para viabilizar o intercâmbio de informações e o processamento eletrônico de guias de depósitos judiciais, alvarás, consultas de saldos e extratos de contas judiciais.

Percorridos os trâmites administrativos pertinentes, esta Presidência, via Despacho constante do evento 23, aprovou a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho acostados ao evento 21, ao tempo em que determinou a devolução dos autos à Diretoria-Geral para as medidas cabíveis, com vistas a coletar as assinaturas das partes convenientes.

No atual enredo procedimental, verifica-se que, em razão do lapso temporal decorrido desde a minuta inicial acostada no evento 4, o Banco do Brasil juntou aos autos nova minuta atualizada do Acordo de Cooperação Técnica pretendido nestes autos, com os devidos esclarecimentos, conforme eventos 25/26.

Diante da manifestação da instituição financeira, a Diretoria-Geral encaminhou os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça, que, diante da exigência de “*Certificado Digital A 1*”, pelo Banco do Brasil, constante da nova minuta, sugeriu reunião com as partes para solução do impasse, haja vista que os servidores daquele órgão correicional não possuem o referido requisito (evento 28).

Realizada a sobredita reunião, restou estabelecido que a Diretoria de Tecnologia da Informação da CGJ/GO deflagrará o devido procedimento administrativo (PROAD), com vistas à solicitação de compra,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

em caráter prioritário, do “*Certificado Digital A1*” e que a Diretoria-Geral empreenderá esforços para concretizar a compra, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 8.5.20, conforme termo aditivo constante do evento 30 do PROAD nº 201911000200390, consoante se extrai da Ata de Reunião anexada ao evento 30 destes autos.

Em seguida, a Assessoria Correicional sugeriu a convalidação do novo acordo, diante da manifestação favorável dos demais departamentos deste Tribunal, e por estar em consonância com as disposições dos arts. 116 da Lei 8.666/93 e 57 da Lei Estadual 17.928/2012 (evento 33).

Via parecer (evento 34), o 3º Juiz Auxiliar da CGJ/GO, Dr. Aldo Guilherme Saad Sabino de Freitas, ratificou a peça opinativa encartada no evento 15, de sua lavra, manifestando-se pelo acolhimento da nova minuta apresentada no evento 25, por estar de acordo com as disposições legais supracitadas, bem como pela devolução dos autos à Diretoria-Geral para prosseguimento das diligências necessárias à formalização do ajuste, pronunciamento esse devidamente acatado pelo ilustre Corregedor-Geral da Justiça (evento 35).

Ao proceder à nova análise, em razão das alterações propostas, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral manifestou-se pela possibilidade jurídica do ajuste e pela aprovação do plano de trabalho, em parecer encartado no evento 36, do qual colho o seguinte trecho:

[...] Em complemento ao parecer constante do evento 20, cabe destacar que as alterações propostas (evento 25) não representam modificação que possam alterar a fundamentação jurídica do opinativo anterior, razão pela qual esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade jurídica do ajuste, nos termos do artigo 116, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, sugerindo-se a aprovação do plano de trabalho concomitantemente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

Registra-se terem sido juntados aos autos a nova minuta do Acordo de Cooperação Técnica que se pretende firmar (evento 37 – fls. 1/15)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

e o correspondente Plano de Trabalho (evento 37 – fls. 16/19), bem assim os documentos referentes ao Banco do Brasil S/A e seu representante (evento 19).

Por meio do Despacho contido no evento 38, o Diretor-Geral acolheu o parecer jurídico emitido e, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 57 da Lei Estadual nº 17.928/12, remeteu os autos à consideração desta Presidência.

Tendo em vista que as manifestações contidas nos autos evidenciam a possibilidade jurídica da formalização do pacto em questão, com as alterações propostas pelo Banco do Brasil (evento 25), posto que em conformidade com a legislação de regência, aprovo a nova Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (evento 37 – fls. 1/15) e do Plano de Trabalho (evento 37 – fls. 16/19), ao tempo em que determino a devolução dos autos à Diretoria-Geral para as medidas cabíveis, com vistas a coletar as assinaturas das partes convenientes.

Providencie-se.

Goiânia, 3 de julho de 2020.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 323245924986 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201712000070732

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/07/2020 às 13:35